

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Ayres de Sousa - Setor I - Jaibaras (Escola Joaquim Barreto)

Mês de Referência: **NOVEMBRO/2021**

Data da Análise: **30/12/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil JOAQUIM BARRETO

Mês de Referência: NOVEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	9.970,44
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	32,07
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	28,01
Receita Total:	9.974,50

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (643550)	CONTABILIDADE	outubro/2021	28/10/2021	1.500,00	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME
POLO (643550)	GÁS	novembro/2021	12/11/2021	2.300,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
POLO (643550)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	novembro/2021	03/11/2021	300,00	R. P. RODRIGUES
POLO (643550)	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2021	05/11/2021	69,00	DB CEST PJ
				4.169,00	

Saldo:	5.805,50
---------------	-----------------

ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF/EI
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA
SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE
(88) 99293-4376
Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com
CNPJ: 03.171.604/0001-99
INEP: 23025913

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE

NOVEMBRO-2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ESJB - ESCOLA JOAQUIM BARRETO

Nº Processo :

P177780/2021

Data Abertura :

09/12/2021 - 17:02

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Con. Escolar Ayres De Sousa - Setor I

Observação :

sem observação

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	09/12/2021 - 17:02	Maria Valeria De Oliveira Souza
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA: JOAQUIM BARRETO LIMA EF/EI

ENDEREÇO: SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE-

Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 99293-4376

CNPJ: 03.171.604/0001-99

INEP: 23025913

OFÍCIO N° 056/2021

Do: Conselho Escolar Ayres de Sousa

Para: Secretaria da Educação do Município de Sobral - SEDUC

Ref.: Encaminha Prestação de Contas.

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de NOVEMBRO/2021, sendo que o recurso do PMDE, dos meses setembro, Outubro e novembro não foi depositado em conta devido ao bloqueio da certidão federal, mas já estão sendo providenciadas as medidas cabíveis para regularização da presente Unidade Executora e o devido recebimento do repasse mensal.

Atenciosamente,

Heleenilda Maria Mota

HELENILDA MARIA MOTA

Presidente da Unidade Executora

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação- SEDUC/SOBRAL





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ: 03.171.604/0001-99

ENDEREÇO: SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE
(88) 99293-4376/ e-mail: Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo – assinados, membros do Conselho Escolar, ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF/EI, Lucilene Gonçalves Silva, Maria das Dores da Silva e Soraia Bastos Barroso, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO, com saldo no valor de R\$ 9.970,44 sendo utilizado o valor de R\$ 4.169,00 que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 30 de Novembro de 2021.

Lucilene Gonçalves Silva 1. Lucilene Gonçalves Silva 96031086955

RG:

Maria das Dores da Silva 2. Maria das Dores da Silva 2156351-91

RG:

Soraia Bastos Barroso 3. Soraia Bastos Barroso 20190529860

RG:

Helenilda Maria Mota

Presidente da Unidade Executora

Helenilda Maria Mota

RG: 321265597

Helenilda Maria Mota
ATO N° 187/2020
DIRETORA ESCOLAR DNS - 03



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

Conta: 0554 | 003 | 00001473-4

Data: 01/12/2021 - 14:53

Mês: Novembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/11/2021	900696	CHEQUE SAC	1.500,00 D	1.500,00 D
04/11/2021	900697	CHEQ COMP	300,00 D	1.800,00 D
4/11/2021	727220	RESG AUTOM	1.800,00 C	0,00 C
05/11/2021	102021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
05/11/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
16/11/2021	900698	CHEQ COMP	2.300,00 D	2.300,00 D
16/11/2021	727220	RESG AUTOM	2.300,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 01/12/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/10/2021	Cota em: 30/11/2021
0,4436	1,9723	1,9862	1,749052	1,756811

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA	CPF/CNPJ 03.171.604/0001-99	Conta Corrente 003.00001473-4	Mês/Ano 11/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	9.970,44C	5.700,488213
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.169,00D	2.387,070947
Rendimento Bruto no Mês	32,07C	
IRRF	28,01D	8,851265
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.805,50C	3.304,566000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 11	RESGATE	1.800,00D	1.031,383206
	IRRF	5,14D	
	IOF	0,00	
05 / 11	RESGATE	69,00D	39,530129
	IRRF	0,20D	
	IOF	0,00	
16 / 11	RESGATE	2.300,00D	1.316,157611
	IRRF	7,12D	
	IOF	0,00	
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	7,56D	4,303251
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	7,99D	4,548013

Dados de Tributação
Rendimento Base
 133,19

IRRF
 28,01
Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

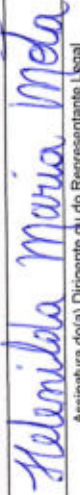
SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:



CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

IDENTIFICAÇÃO		02 - Exercício	
a) Convênio		NOVEMBRO DE 2021	
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (PMDE)			
b) Unidade Executora		04 - Número do CNPJ	
ESCOLAR AYRES DE SOUSA		CNPJ: 03.171.604/0001-99	
c) Unidade Executora		06 - Município	
TE - SETOR I - JAIBARAS - SOBRAL-CE - (88) 99293-4376		SOBRAL	
07 - UF		CEARÁ	
SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)			
38 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Recursos (+)	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)
			12 - Devolução de Recursos a Prefeitura (-)
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 9.970,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 - Valor Total da Receita	14 - Valor da Despesa Realizada (-)	15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	16 - Saldo Devolvido
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 9.974,60	R\$ 4.169,00	R\$ 5.805,50	R\$ 0,00
17 - Período de Execução			
01 a 30 de Novembro de 2021			
18 - Nº de Escolas Atendidas			
1 PÓLO E 01 ANEXO			

PAGAMENTOS EFETUADOS			
20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)
FRANCISCO V. ANDRADE	11.659.335/0001-32	SERVIÇO	PMDE
R. P. RODRIGUES	06.063.521/0001-74	SERVIÇO	PMDE
DB CEST PJ	0	TARIFA	PMDE
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	28.975.806/0001-14	SERVIÇO	PMDE
24 - Nat. Disp		25 - Documento	26 - Pagamento
CUSTEIO	NF	Nº Ch/IOB	27 - Valor (R\$)
CUSTEIO	NF	900.696	R\$ 1.500,00
CUSTEIO	NF	900.697	R\$ 300,00
CUSTEIO	NF	900.698	R\$ 69,00
CUSTEIO	NF	900.698	R\$ 2.300,00
CUSTEIO	NF	900.698	R\$ 4.169,00

AUTENTICAÇÃO		HELEWILDA MARIA MOTA	
SOBRAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2021		Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	
Local e Data		Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal	
			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000209			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	28/10/2021	Competência	OUT/2021	Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME							
Nome Fantasia	FEVA CONTABILIDADE							
Endereço	RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210 - CENTRO							
CPF/CNPJ	11.659.335/0001-32	Insc. Municipal	11062	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010150	Comp.			Telefone	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS					E-mail		
Endereço	ESC AYRES DE SOUZA, SN JAIBARAS 62107000 SOBRAL-CE							
CPF/CNPJ	03.171.604/0001-99	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA CONTABIL (RAIS; DCTF; GFIP; DIRF; DECLARAÇÕES; CERTIDÕES E REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICO), REFERENTE AOS ANOS DE 2017 e 2018.								
PAGO 28/10/21 COM RECURSO DO PMDE								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1718 / 1717 / 692060100 - Atividades de contabilidade								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	
IRRF		0,00						
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor Total da Nota	1.530,77	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	1.530,77		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	1.530,77		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0100 %		
(-) ISS Retido	30,77	60m5werqs			ISS a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido	1.500,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	30,77		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
OUTRAS INFORMAÇÕES								

Impressa em: 28/10/21 11:01

Hora da emissão: 11:01:07

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
 FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS
 DATA: 28/10/21

CONSELHO AYRES DE SOUZA SETOR I
 PAG

RECIBO



R\$ 1.500,00

Recebemos de: Cons. Esc. Ayres de Souza Setor I do Jariaras
a importância de R\$: 1.500,00 (Um mil e Quinhentas Reais)

referente a: Nota Fiscal Nº. 0209

_____ pelo que firmamos o presente para todos os fins.

Sobral-CE, 28 de outubro de 2021

Edson V. Andrade

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR

Rua Cel Diogo Gomes, 1210 - Centro - Sobral - CE - Fone: (88) 3613.3006
feva.contabilidade@hotmail.com

Gráfica Cleide - 3611.3161



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS	
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900696	6	1	# 1.500,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>UM MIL E QUINHENTOS REAIS - X</u>										
<u>— x — x — x — x — x —</u>										e centavos acima
<u>FRANCISCO V. ANDRADE</u>										ou à sua ordem
CAIXA										
SOBRAL, 28 de OUTUBRO de 20 21										
Helenilda Maria Mota										
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZ										
CNPJ 03.171.604/0001-99										
Ana Paula da S. Coutinho										
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004										
03001473-4 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900696 6										

⑈10405549⑈ 0189006965⑈ 600300147345⑈

2-09202E004550 11



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202116101802

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11659335000132
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2021 ÀS 09:10:16
VÁLIDA ATÉ 03/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008070

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40050 - FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-150

No. Requerimento

0000008070/2021

Documento

C.N.P.J. : 11.659.335/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000008070





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000008070

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32

DATA DE EMISSÃO: 04/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/01/22
SOBRAL-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/10/21 às 09:16:29





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE
CNPJ: 11.659.335/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:39 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **C109.23DE.8DE1.3E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.659.335/0001-32

Certidão nº: 23540331/2021

Expedição: 03/08/2021, às 12:07:04

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.659.335/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

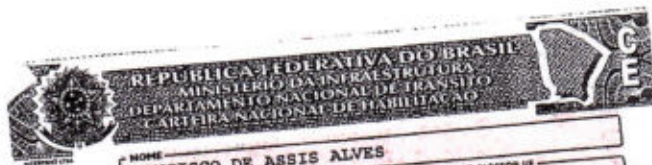
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780086890

NOME
FRANCISCO DE ASSIS ALVES

DOCUMENTAÇÃO / ORG. EMISSOR UF
20089092788 SSPDS CE

CPF 144.563.463-53 DATA NASCIMENTO 15/08/1957

RELACÃO
ANTONIO ALVES NETO
JOAQUINA ALVES DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CALHIA AB

Nº REGISTRO
00831653700

VALIDADE 20/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 20/05/1989

OBSERVAÇÕES

A ;

Francisco de Assis Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
22/08/2019

Igor Vasconcelos Ponte

ASSINATURA DO EMISSOR

06954059565
CE172168619

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1780086890



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2000031025294 SSP CE

CPF
899.248.783-53

DATA NASCIMENTO
19/04/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDSON
VASCONCELOS ANDRADE
MARIA FRANCINEUDA
RODRIGUES ANDRADE

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01895132726

VALIDADE
09/08/2021

1ª HABILITACAO
21/07/2001

OBSERVAÇÕES
A:

Alexsandro Rodrigues Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSAO
11/08/2016

Igor Vasconcelos Ponte

73001211586
CE154888796

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1284306605

PROIBIDO PLASTIFICAR

1284306605



919
26735-X
10000293254
Ponto
135 R\$ 26735-X
NORO RODRIGUES
DE 2º PONTO
783-53

SORALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME						0085-X / 26735-X	
Endereço do Cedente						Acesso Número 29589440000293254	
Data do Documento 07/05/2018	Nº do Documento 293254	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 23/10/2018	(*) Valor do Documento 69,90		
Uso do Banco		Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(-) Desconto / Abatimento		
					(-) Outras Deduções		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Após o vencimento Multa de 2% ao mês Juros de 0,20% ao dia Mensalidade referente ao acesso de Internet do período 01/07/2019 a 31/07/2019					(-) Mora / Multa		
					(*) Outros Acréscimos		
					(e) Valor Cobrado		
Sacado ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE 2º PONTO 899.248.783-53 Rua Coronel José Nicodemos Araújo, N. 155 - Ap 202 res. Jose bezerra da silva prox lava jato 62030180 Campo dos Velhos - Schral CE						Código de Baixa	
Sacador / Avalista						Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação	



COLAR AYRES DE SOUSA SETOR 1 JAT
PAG 18
[Signature]

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
CONTADOR - CRC - CE 013470/0-9
RUA JOAQUIM LOPES, 468
CENTRO - SOBRAL - CEARÁ

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS

Prezado(a) Sr(a),

Estamos enviando a este Conselho, orçamento como Proposta de Prestação de Serviços Contábeis, no valor de R\$ 1.950,00 (Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) para prestação de serviços na área contábil, na elaboração e envio de declarações (RAIS; DCTFs; GFIP; DIRF e Imp. de Renda), e regularização junto aos órgãos público, referente aos anos de 2017 e 2018.

Qualquer serviços executados fora desta proposta, será cobrada.

Informamos que esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir desta data.

A forma de pagamento deverá ser à vista.

Sem mais pra o momento, colocamo-nos a sua disposição.

Sobral - Ce: 10 de outubro de 2021


Francisco de Assis Alves
CONTADOR
CRC-CE 013470/0-9
CPF: 140.662.463-53



ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

C ONTADOR
CRC – 025257/0-9

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS

Prezada(o) Diretor

Segue proposta para prestação de serviços contábeis conforme solicitação, no valor de R\$ 1.850,00 (Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para elaboração das declarações anuais, GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, IMP. DE RENDA e quaisquer regularizações no âmbito dos órgãos públicos, referente aos anos de 2017 e 2018.

Validade da Proposta:

Esta proposta têm validade por 90 (noventa) dias e é proibida sua publicação ou divulgação.

A forma de pagamento será á vista.

Atenciosamente

Sobral – Ce: 10 de outubro de 2021

Alexsandro Andrade
Alexsandro Rodrigues Andrade
CPF – 899.248.7873-53
CRC-CE: 025257/0-9

Alexsandro Rodrigues Andrade
CONTADOR
CRC/CE: 025257/0-9 CPF: 899.248.783-53



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS
Sr{a} Diretor{a}.

Estamos enviando a V. Sa., proposta para elaboração de serviços específicos no valor de R\$ 1.530,77(Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Sete Centavos), para prestação de serviços na área contábil, na elaboração e envio de Declarações (RAIS; DCTFs; GFIP; DIRF; Imp. de Renda) e regularizações junto aos órgão governamentais, referente aos anos de 2017 e 2018.

Qualquer serviço extra que não esteja nesta proposta, solicitada pela direção deste Conselho, será cobrado a parte.

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, quanto ao pagamento deverá ser á vista.

Atenciosamente,

Sobral – Ce., 10 de outubro de 2021


Francisco Edson V. Andrade – ME
CNPJ – 11.659.335/0001-32

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR
CPF. 072.097.203-59





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota Nº
0000001182
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/11/2021	Competência	NOV/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	R. P. RODRIGUES				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	TRV DO XEREZ, 283 - CENTRO				
CPF/CNPJ	06.063.521/0001-74	Insc. Municipal	7610	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010270	Comp.	ALTOS - SALA 102
				Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA			E-mail	
Endereço	RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	03.171.604/0001-99	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA A LASER COM FRANQUIA PARA 3,00 CÓPIAS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021.

PAGO 03/11/21
COM RECURSO DO PMDE

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	300,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Isenta	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	zxer42uyg	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	300,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISENTA DE ISS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 03/11/21 10:10

Hora da emissão: 10:10:08

ATESTADO QUE OS MATERIAIS SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFIRMADOS
DATA: 03/11/21
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

AR AYRES DE SOUSA SE

R.P.RODRIGUES - ME

C.N.P.J: 06.063.521/0001-74

RECIBO

R\$ 300,00

Recebemos de Conselho Escolar Ayres de Souza

A quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Referente à NFS-e nº 1182.

R. P. RODRIGUES - ME

Roberta Pinheiro Rodrigues

Roberta Pinheiro Rodrigues

SÓCIA - GERENTE

TRAVESSA DO KEREZ, 283 - ALTOS - SALA 102
CENTRO - SOBRAL - CE

Sobral, 03 de Novembro de 2021.



ALTERNATIVAS PARA PAGAR CHEQUES
SEM SAQUE EM CASH

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900697	4	300,00 x
Pague por este cheque a quantia de <u>Integrais mais</u>									

_____ e centavos acima
a R. P. RODRIGUES. _____ ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 03 de Novembro de 20 21.

Helemilda Maria Mota

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 04/21

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZ

CPF: 03.171.604/0001-99

Maria Paula da S. Coutinho CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

100697 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 100697 4

⑈000005548⑈ 01890065754 600300147345⑈

JJ 055400370781-5



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

LOCADORA R. P. RODRIGUES		CNPJ 06.063.521/0001-74	
SEDE Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102, Centro, Sobral-CE		CONTATO Eudimar	FONE (88) 3611.1065
LOCATÁRIO(A) / CLIENTE Conselho Escolar Aires de Souza			
ENDEREÇO Esc. Aires de Souza, S/N - Setor I - Jaibaras - Sobral/CE			E-MAIL
CNPJ 03.171.604/0001-99	INSC. MUNICIPAL	CONTATO Helenilda	FONE (88) 9 9218.1064

1. - **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Equipamento multifuncional (copiadora/impressora/scanner), doravante denominados EQUIPAMENTOS no quadro abaixo:

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA POR UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
SAMSUNG	4070	01 (uma)	3.000 cópias	R\$ 300,00

1.1 - Os EQUIPAMENTOS serão instalados pelo LOCADOR, ficando claro, contudo, que em qualquer hipótese as providências e despesas de preparação das instalações elétricas onde os EQUIPAMENTOS serão instalados, são de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

2. - **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1 - Ao fim dos 12 (doze) meses, este contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo se denunciado, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data de seu termo final, por qualquer das partes.

2.2 - Seja qual for o caso, prorrogado este contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá, então, ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem que de tal resultem ônus ou multa, bastando para isso mera comunicação, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

3. - **ALUGUEL MENSAL:** Será somatório dos valores estipulados para cada modelo de EQUIPAMENTO objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula 3.1:

3.1. ALUGUEL MENSAL TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)

3.2. FRANQUIA MENSAL TOTAL: 3.000 cópias/impressões/mês

3.3. VALOR DA CÓPIA/IMPRESSÃO EXCEDENTE À FRANQUIA MENSAL TOTAL: R\$ 0,10
(dez centavos)



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos e propriedade e de posse da LOCADORA sobre os mesmos; e) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a realização de leitura dos medidores dos EQUIPAMENTOS, a sua assistência técnica e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos EQUIPAMENTOS ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; g) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA nas partes e componentes internos dos EQUIPAMENTOS; h) cessar de imediato o uso dos EQUIPAMENTOS nas hipóteses de término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato; i) requerer a presença da LOCATÁRIA para as providências de mudança de local de instalação do(s) EQUIPAMENTO(S), arcando, inclusive, junto a esta com os custos do pessoal colocado na execução dessa mudança, bem como permitir o seu acesso para este fim.

8.1 A LOCADORA oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS quando da perspectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo o mesmo ter sido previamente instalados e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

9. - Poderá, ainda a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar os EQUIPAMENTOS locados nas hipóteses de falência ou insolvência do LOCATÁRIO (A).

9.1 **FORO:** fica eleito o foro da cidade onde se situa o(a) LOCATÁRIO(A) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões para as quais não tenha havido solução amigável.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, LOCADOR E LOCATÁRIO firma o presente, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas ao final assinadas

Sobral-CE, 05 / 01 / 2021.

LOCATÁRIO (A) R. P. RODRIGUES - ME

LOCADORA

Roberta Pinheiro Rodrigues
SÓCIA - GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carla Rosa Silva

Yanna Muniz Vasconcelos



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.063.521/0001-74

Razão Social: R P RODRIGUES ME

Endereço: TV XEREX 233 ALTOS- SALA 102 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102200592671513404

Informação obtida em 29/10/2021 11:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202117234849

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062161512
CNPJ / CPF: 06063521000174
RAZÃO SOCIAL: R P RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2021 ÀS 09:09:55

VÁLIDA ATÉ 19/12/2021

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007039

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4963 - R. P. RODRIGUES - ME

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283 ALTOS - SALA 102 AN

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000007039/2021

Documento

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000007039





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. RODRIGUES
CNPJ: 06.063.521/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:03 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **57A2.3E99.4D49.EA76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.063.521/0001-74

Certidão n°: 22257565/2021

Expedição: 20/07/2021, às 10:23:06

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.063.521/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Código Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS
018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900698 2 2.300,00

Pague por este

cheque a quantia de

Dois mil e trezentos reais

e centavos acima

ou à sua ordem

KACINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

CAIXA

Sobral, 12 de Novembro de 2021

Helenilda Maria Mota

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO 04/21

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZ

CNPJ 03.171.604/0001-99

000698 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900698 2

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 08/2008

000698 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900698 2



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.317 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2321 1128 9758 0600 0114 5500 1000 0023 1710 1103 6396 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210072834221 05/11/2021 10:36:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 28.975.806/0001-14	

DESTINATÁRIO			
NOME / RAZÃO SOCIAL ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA		CNPJ 03.171.604/0001-99	DATA DA EMISSÃO 05/11/2021
ENDEREÇO ESCOLA AYRES DE SOUZA DE ED INF E ENS ..		BAIRRO / DISTRITO JAIBARAS	CEP 62107-000
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	FONE / FAX 	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA 11:34:49	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.300,00			
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 723,35	TOTAL DA NOTA 2.300,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME - RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEIC 	UF 	CNPJ 	
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 			UF 	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	
QUANTIDADE 	ESPÉCIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 	PESO LÍQUIDO 		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ	27111910	0102	3636	UN	20	115,00	2.300,00	0,00	0,00		723,35	
PAGO 12/11/21 COM RECURSO DO PMDE <i>Heleneida Maria Costa</i> ORDENADOR DE DESPESAS ATESTO QUE OS MATERIAIS E SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS DATA: 12/11/21 RESPONSÁVEL: <i>M. Talina de C. Souza</i> CPF: 957.945.393-04													

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.	RESERVADO AO FISCO

UnInfo NF-e OPEN Source www.uninfo.com.br		Gerado em 05/11/2021 às 10:36 pelo UnIDANFE 1.7.10 Free www.unidante.com.br	
RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.317. EMISSÃO: 05/11/2021 VALOR TOTAL: 2.300,00 DESTINATÁRIO: ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA - ESCOLA AYRES DE SOUZA DE ED INF E ENS .., JAIBARAS, 62107-000-SOBRAL-CE			
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		





KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA**, localizada na Rua São Vicente, Jaibaras, Sobral–Ce, a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) referente à compra de 20 (vinte) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal N°2317.**

GRANJA, 12, NOVEMBRO DE 2021.

**KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377**

Assinado de forma digital por

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Dados: 2021.11.05 09:45:02 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSÉ VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

14000

CPF/CNPJ

28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

José Tertuliano D. Moreira
Diretor de Depto. Tributos
Mat.: 21859

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DIEGO DIAS GOMES
Fiscal de Tributos
Nº Matricula 8282

FISCAL GERAL FAZENDÁRIO

EMITIDA EM: 05/11/2021 09:14:50

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2022

VALIDADE: 60 dias.

Código autenticação: 202100272670016361144906750551





SOBRAL
Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESJB - ESCOLA JOAQUIM BARRETO	
Nº Processo: P166098/2021	Data Abertura: 20/09/2021 - 19:34
Tipo: Parecer Jurídico	
Assunto: Análise de Parecer	
Nome do Interessado: Com. Escolar Ayres De Sousa - Setor I	
Observação: sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ULTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CE PAE	20/09/2021 - 19:34	Maria Valéria De Oliveira Souza
2			
3			
4			
5			
6			



Inep: 23025913

Ofício nº 030/2021 – Secretaria da escola Joaquim Barreto Lima - SME

Sobral (CE), 20 de setembro de 2021

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Helenilda Maria Mota
Diretor (a) da Escola Joaquim Barreto Lima

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com a contratação de empresa especializada **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS.** Com fundamentos no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 1996/2021. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso pago com PMDE;
Banco: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0554
CONTA CORRENTE: 1473-4
OPERAÇÃO: 003

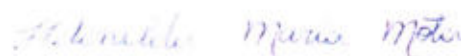
Atenciosamente,



Helenilda Maria Mota

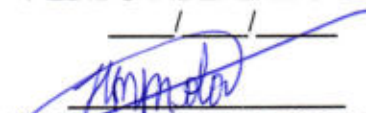
PEDIDO DEFERIDO EM:

20/09/2021



(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:



(Visto Ordenador de Despesa)



ANEXO DO OFÍCIO Nº 030/2021 – Secretaria da escola Joaquim Barreto Lima - SME

JUSTIFICATIVA

A Escola Joaquim Barreto Lima, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto de aquisição de materiais de consumo/ Gás engarrafado, Gás liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com o recurso do PMDE. O valor médio desse processo importa em R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência.

A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, tendo em vista a necessidade desse material para o preparo de alimentos que são oferecidos aos estudantes matriculados nessa instituição de ensino, sendo um material fundamental para o funcionamento da escola, tendo em vista o retorno das aulas presenciais no segundo semestre deste ano. O quantitativo solicitado será para atender aos 170 alunos matriculados na escola que são atendidos nos turnos Manhã e Tarde até o final deste ano decorrente.

Portanto, ante o exposto solicito que seja iniciado a presente Cotação Eletrônica para a compra dos referidos materiais.

Atenciosamente,

Maria Valéria de O. Souza

Maria Valéria de Oliveira Souza
(Secretária escolar)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. UNIDADE REQUISITANTE:** ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA - SME

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS.

Portanto, ante o exposto solicito que seja iniciado a presente Cotação Eletrônica para a compra dos referidos materiais.

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, tendo em vista a necessidade desse material para o preparo de alimentos que são oferecidos aos estudantes matriculados nessa instituição de ensino, sendo um material fundamental para o funcionamento da escola, tendo em vista o retorno das aulas presenciais no segundo semestre deste ano. O quantitativo solicitado será para atender aos 170 alunos matriculados na escola que são atendidos nos turnos Manhã e Tarde até o final deste ano decorrente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	20

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Recurso pago com PMDE
Banco: caixa Econômica Federal
Agência 0554,
Conta corrente 1473-4
Operação: 003

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Joaquim Barreto Lima, localizado no Distrito de Jaibaras, RUA SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – (88) 99293-4376 em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sábado.

Inep: 23025913

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Joaquim Barreto Lima e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação

Inep: 23025913

tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras

Inep: 23025913

despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Inep: 23025913

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente,

Inep: 23025913

podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula S. Coutinho especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 20 de setembro de 2021

Maria Valéria de O. Souza

Maria Valéria de Oliveira Souza
(Secretária escolar)

De Acordo:

Helenilda Maria Mota

Helenilda Maria Mota
Diretor (a) da Escolar

PROPOSTAS COMERCIAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/19992

Nº Processo Viproc: P1660982021

Objeto: FORNECIMENTO DE 12 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 20/09/2021

Total Estimado do Mapa de Preços: 2.300,00

Data da Atualização: 23/09/2021

Item(ns) avulso(s)

Nº ITEM	COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD - DIF. PREÇOS	JUSTIFICATIVA
1	B1721 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13,0 QUILOGRAMAS - Obs: SEM OBSERVAÇÕES	BOTIJÃO 13,0 QUILOGRAMAS	01 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEM MOISES BENTO DA SILVA - R\$115.0000 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEFM EDITE ALCANTARA MOTA - R\$115.0000 03 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEM PROFESSORA MARIA LUIZA SABOIA RIBEIRO - R\$115.0000	20,00	115.0000	2.300,00	Part. Exclusiva	Média	

Maria Valeria

ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL
PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/19992

DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO

COD ITEM	PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO	UNID CONTRATANTE - CNPJ	FORNECEDOR - CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	INÍCIO - FIM VALIDADE
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021 19004	EEM MOISES BENTO DA SILVA - 07954514056503	COPERGA COML GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA - 63.560.007/0001-88	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: NGB - OBSERVAÇÕES:	40,00	115,0000	18/09/2021 13/01/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021 10748	EEM EDITE ALCANTARA MOTA - 07954514029379	COMERCIAL DE GAS PEIXOTO LTDA - 04.248.030/0007-68	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: NACIONAL GAS - OBSERVAÇÕES:	20,00	115,0000	18/09/2021 14/01/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021 10622	EEM PROFESSORA MARIA LUIZA SABOIA RIBEIRO - 07954514014932	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - 11.310.685/0002-70	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: NACIONAL GAS - OBSERVAÇÕES: PESQUISA LOCAL	26,00	115,0000	14/09/2021 12/01/2022

Inep: 23025913

Anexo – Mapa Comparativo

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS. Neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico oficial (inciso I);
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 20 de setembro de 2021

Maria Valéria de O. Souza
Maria Valéria de Oliveira Souza
(Secretária escolar)



Ofício nº 030/2021 – Secretaria da escola Joaquim Barreto Lima - SME

Sobral (CE), 20 setembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

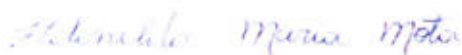
Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, **SOLICITAR** que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P166098/2021, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epígrafe.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Helenilda Maria Mota

Diretor (a) da Escola Joaquim Barreto Lima - SME

Inep: 23025913

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 – ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
PROCESSO Nº P166098/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA** E A EMPRESA **KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 03.171.604/0001-99, com sede no Distrito de Jaibaras, na Rua São Vicente - Setor I - Jaibaras - Sobral-Ce S/N, representado neste ato pelo Sra. Maria Helenilda Mota, inscrito no RG sob o nº 321265597 CPF nº 77724470359, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. Azevedo nº 1805, Bairro Renato Parente, Sobral-Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro Jose Vieira, nº 143 cidade de Granja- Ce. bairro Exposição, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrito no RG sob o nº 2007099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/19992 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/19992 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS.	BOTIJÃO	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA-030511603

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA

Inep: 23025913

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a ser pago com recursos da Escola JOAQUIM BARRETO LIMA, conforme contas bancárias abaixo:

Agência: 0554,

conta corrente: 1473-4

Operação: 003

Banco: Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Joaquim Barreto Lima, localizada no Distrito de Jaibaras, na Rua São Vicente - Setor I - Jaibaras - Sobral-Ce S/N, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à a sábado.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Joaquim Barreto Lima e será efetuado até 05 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal advindo do Recurso Municipal PMDE.

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377



Inep: 23025913

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

KARINE DA COSTA

Assinado de forma digital por



Inep: 23025913

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

KARINE DA COSTA

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA



Inep: 23025913

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.05 16:40:29 -03'00'

Inep: 23025913

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sra. Ana Paula S. Coutinho (Coordenadora Pedagógica), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

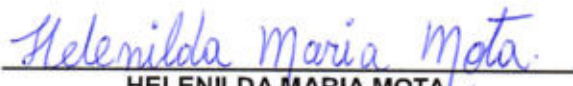
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de outubro de 2021.


HELENILDA MARIA MOTA
DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO
Contratante

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.11.05 16:40:44 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 969 547 603-15

2. 
CPF: 816028203-61

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0482/2021 – COJUR/SME

PROCESSO Nº P166098/2021

INTERESSADO: ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA.

ASSUNTO: Autorização para realizar a cotação eletrônica com a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo/gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo - glp, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão de 13 quilogramas.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, remetida a esta Coordenadoria Jurídica, para análise processual do procedimento da Cotação Eletrônica, que tem como objeto a "Contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo - GLP. Composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão de 13 quilogramas", conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Compulsando os autos verifica-se presente processo administrativo:

- a) Ofício exarado pela Escola;
- b) Justificativa exarada pela Escola;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa Comparativo de Preços com anexo;
- e) Ofício de solicitação de Parecer Jurídico;

A Escola Joaquim Barreto Lima justificou a solicitação da presente aquisição, pelos motivos abaixo delineados:

"[...] vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação da realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA que tem por objeto de aquisição de materiais de consumo/Gás engarrafado, Gás liquefeito de Petróleo -GLP, composição básica propano e butano, botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com o recurso do PMDE. O valor médio desse processo importa em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência.

A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, tendo em vista a necessidade desse material para o preparo de alimentos que são oferecidos aos estudantes matriculados nessa Instituição de ensino, sendo um material fundamental para o funcionamento da escola, tendo em vista o retorno das aulas presenciais no segundo semestre deste ano. O quantitativo solicitado será para atender aos 170 alunos matriculados na escola que são atendidos nos turnos Manhã e Tarde até o final deste ano decorrente.

Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente Cotação Eletrônica para a compra dos referidos materiais."

Eis o breve relatório. Passamos a análise jurídica.



II - DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento da demanda ficará adstrita às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

"É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL – Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

O presente caso, considerando o valor das despesas para o Município, apresenta-se como adequada a dispensa de licitação para a prestação dos serviços em epígrafe. É o que se infere do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Imperioso destacar ainda, o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vejamos o que consta o art. 1º, inciso II, alínea "a" do referido dispositivo legal:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)".

Enquadrando tal objeto na descrição de bens comuns de pequeno valor, é possível admitir a adoção do procedimento da Cotação Eletrônica, de acordo com o que disciplina a

legislação municipal, ora vigente acerca do assunto, conforme artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet). Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse sentido, o referido decreto dispõe e regulamenta o procedimento de Cotação Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Em virtude da descrição do serviço, conforme termo de referência acostado aos autos e da verificação do Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto do presente processo pode ser adquirido através de dispensa de licitação.

No caso em apreço, o valor estimado total da contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, importa em **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, sendo a Dispensa de Licitação, através da Cotação Eletrônica, o mecanismo apropriado para as aquisições constantes no Termo de Referência.

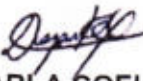
No tocante a pesquisa de preços contida no presente processo, a qual estimou o preço da cotação eletrônica, convém mencionar que à assessoria jurídica não compete pesquisar os preços praticados pelo mercado nem aferir se estão corretos, nem tampouco realizar a cotação eletrônica propriamente dita, haja vista que é de responsabilidade do setor requisitante, qual seja, a **Escola Joaquim Barreto Lima** e sua respectiva gestão de compras, que adota as providências para que haja a coleta de preços bem como analisa minuciosamente as propostas recebidas dos fornecedores, realizando e inserindo no sistema as informações para que ocorra o procedimento da cotação eletrônica.

III - DA CONCLUSÃO

Portanto, a vista dos autos e do exposto, **opina** essa coordenadoria **FAVORAVELMENTE** pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, que sejam remetidos os presentes autos o (a) Diretor (a) da Escola requisitante para anuência do presente parecer. Empós retornar os autos à Gestão de Compras da **Escola Joaquim Barreto Lima** para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis para a realização da cotação eletrônica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 06 de outubro de 2021.



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS - 03.171.604/0001-99
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2021/19992

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210001 - VIPROC Nº P1660982021

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Contratante: **PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS - 03.171.604/0001-**

1.2 Unidade Administrativa: **COZINHA DA ESCOLA**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA**

1.4 Telefone: **8899218106**

1.5 E-mail: **joaquimbarreto.seducsobra@gmail.com**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores, nos termos do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.2 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 As empresas públicas e as sociedades economia mista do Estado, bem como as demais empresas por ele controladas direta ou indiretamente, poderão adotar as regras dispostas neste Decreto para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público e dos poderes legislativo e judiciário do Estado, mediante Acordo de Cooperação Técnica firmado entre estes e a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020.

3. DO OBJETO: FORNECIMENTO DE 12 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS

4. DA JUSTIFICATIVA: A Escola Joaquim Barreto Lima, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto de aquisição de materiais de consumo/ Gás engarrafado, Gás liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com o recurso do PMDE. O valor médio desse processo importa em R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência.

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - GÁS ENGARRAFADO**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
51721	1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS.Obs.:SEM OBSERVAÇÕES	20,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>





Sobral Prefeitura Municipal



7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **08/10/2021 - 12:00**

7.4.2 Abertura de Propostas: **11/10/2021 - 12:00**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Item**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **SIM**

7.8 Outras condições:

7.8.1 No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários à formulação da proposta eletrônica, até antes da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da disputante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado, que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representado do cadastro.

8.1.3 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.4 O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.5 Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

8.1.6 A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.7 Ao compararem as condições e valores já registrados por outros disputantes, os fornecedores podem ofertar novos lances abaixo da sua melhor oferta.

8.1.8 O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

8.1.9 Se houver empate entre fornecedores ao final da fase de recebimento de propostas, a que foi enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.

8.1.10 É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.11 Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.12 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.13 O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.1.14 O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

8.1.15 Quando o valor apresentado pelo sistema eletrônico for maior que o valor de referência ou estimado da contratação, deverá o Promotor da Cotação Eletrônica negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.16 São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:

8.1.16.1 Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto à: amostra não entregue ou reprovada, marca inexistente, irregularidade cadastral e atividade econômica não compatível.

8.1.16.2 Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e

8.1.16.3 Quando for de preço manifestamente inexequível.

8.2 Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

8.2.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.



Sobral Prefeitura Municipal

8.2.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.

8.2.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

8.2.5 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

8.2.6 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 8.2.1 será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O fornecedor melhor classificado ao final da fase de recebimento de propostas, para ser declarado vencedor, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado (CRC), cuja verificação se dará via integração de dados pelo Sistema de Cotação Eletrônica.

9.2 A critério do Promotor da Cotação Eletrônica, além da regularidade no CRC, poderá ser exigida documentação para comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

9.3 O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos por parte dos participantes.

9.4 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente da cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da Ordem de Compra e da Nota de Empenho, quando cabível, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor.

11.2 No caso de item integrante de Ata de Registro de Preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for inferior ao preço registrado vigente.

11.3 Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação a partir da data da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento desta pelo fornecedor.

11.3.1 Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **3**

12.2 Local de entrega: **Distrito SETOR I, n S/N, ESCOLA - JAIBARAS, Sobral - CE, 62.107-000**

12.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **2**

13.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

13.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor ou cheque nominal, quando devidamente justificado pelo ordenador de despesa.

13.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **R\$ 2.300,00**

15. DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas



Sobral Prefeitura Municipal

na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

15.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

15.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

15.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

15.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

15.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.4 As multas estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

15.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

16. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Maria Valéria de O. Souza

MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE





Sobral
Prefeitura Municipal

Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2021/19992

Em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, no art. 5º do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

Órgão Contratante: PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS **Gestor Compras:** MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA

Nº Coep: 2021/19992

Nº Viproc: P1660982021

Nº Termo Participação: 20210001

Moeda: Real

Natureza Aquisicao: MATERIAL DE CONSUMO

Data Publicação: 07/10/2021 16:37

Tipo Aquisição: GÁS ENGARRAFADO

Início Acolhimento: 08/10/2021 12:00

Critério de Julgamento: Menor lance

Abertura Propostas: 11/10/2021 12:00

Objeto da Cotação: FORNECIMENTO DE 12 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS

Status: Finalizada

Valor Total da Cotação: 2300.0000

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51721	1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUJAO 13,0 QUILOGRAMAS.Obs.:SEM OBSERVAÇÕES	20,00	115,0000	2.300,00

ENDEREÇOS							
TIPO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	MICROREGIÃO	PRINCIPAL
ENTREGA	SETOR I	S/N	JAIBARAS	62107000	Sobral	Sobral	Sim

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente.

Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 12/10/2021 19:46 por:

Maria Valeria de Oliveira Souza
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA

PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/19992 - PROCESSO Nº: P1660982021

ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS - 03.171.604/0001-99

ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O(A) Sr(a). MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2021/19992, que tem como objeto FORNECIMENTO DE 12 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS

FORNECEDOR	PROPOSTA	DATA - HORA
FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO	2,600.00	08/10/2021 18:46:23
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	2,300.00	11/10/2021 07:36:19
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	2,400.00	11/10/2021 08:22:33

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

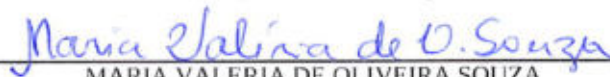
Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 11/10/21, às 12:02:01 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 2.300,00

No dia 12/10/21, às 19:21:34 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 2.300,00

No dia 12/10/21, às 19:21:34 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.



MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA

Gestor de Compras



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/19992 - PROCESSO Nº: P1660982021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
AS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E ANO, GAS DE COZINHA, BOTILHAO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ultragaz ão: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	20,00	115,0000	2300,00	115,0000	2300,00	0,0000	0,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			2.300,0000	2.300,0000		2.300,0000	0,0000	0,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.300,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.300,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 2.300,00
 Economia Gerada*: R\$ 0,0000 (0%)

valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/19992 - PROCESSO Nº: P1660982021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS - CNPJ: 03.171.604/0001-99

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 52301/2021

FORNECEDOR:		KARINE DA COSTA OLIVEIRA	CNPJ/CPF:	28.975.806/0001-14	
ENDEREÇO:		Rua MESTRO JOSÉ VIEIRA, n 143 - EXPOSIÇÃO, Granja - CE, 62.430-000	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51721	1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTUJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Obs: SEM OBSERVAÇÕES. MARCA: ultragaz	20,00	115,0000	2.300,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					2.300,00
Dotação Orçamentária: R\$ 2.300,00					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS			Data de emissão: 11/11/2021		
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
KARINE DA COSTA OLIVEIRA			DATA: ____/____/____		
EU, O/ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			_____ (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

